

LEI Nº 3.827, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 2º e seu inciso I, da Lei nº 3.338, de 21 de novembro de 2014, que trata da concessão das capelas mortuárias à COMUNIDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º e seu inciso I da Lei nº 3.338, de 21 de novembro de 2014.

“Art. 2º A concessão obedecerá:

I - prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

II - . . .

III - . . .

IV - . . .

V - . . .

VI - . . .

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 16 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI

Chefe de Equipe

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal